



Município de Santa Bárbara d'Oeste

1

CONTRATO Nº 87/2024

“Contratação de prestação de serviços de show artístico ao vivo do cantor MOACYR FRANCO para se apresentar na Festa da Negadinha” – Inexigibilidade de Licitação nº 24/2024.

Pelo presente instrumento particular, as partes:

- 01) O **MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 46.422.408/0001-52, sediado na Avenida Monte Castelo, nº 1000 - Jardim Primavera, Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, CEP 13.450-901, neste ato representado por **RAFAEL PIOVEZAN**, Prefeito Municipal, e **EVANDRO FELIX CARNEIRO**, Secretário Municipal de Cultura e Turismo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e
- 02) **TORREMOLINOS PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 55.798.995/0001-70, sediada na Rua do Encantamento, nº 215, Bairro Granja Viana II, Cotia, Estado de São Paulo, CEP 06.707-300, neste ato representada por **MOACYR DE OLIVEIRA FRANCO**, inscrito no CPF sob nº 030.087.038-87 e portador do RG nº 2.987.141-4 SSP/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**,

celebram o presente **CONTRATO DE SHOW ARTÍSTICO**, tendo em vista o Processo Administrativo nº 8.304/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 24/2024, com fundamento na **Lei Federal nº 14.133/21, artigo 74, inciso II**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª DO OBJETO

- 1.1 O presente Contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços de show artístico ao vivo do cantor MOACYR FRANCO para se apresentar na Festa da Negadinha da Usina, no dia 30 de junho de 2024, no complexo da Usina Santa Bárbara, localizado na Rua Aristeo Carlos Pereira, s/n, Residencial Dona Margarida, nesta cidade.

CLÁUSULA 2ª DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1 As despesas do presente ajuste serão cobertas com recursos provenientes da dotação orçamentária constante da Funcional Programática nº 23.695.0031.2127- Turismo- 02.05.02- Categoria Econômica 3.3.90.39.00- Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica- Vínculo 01, suplementada, se necessário.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

2

CLÁUSULA 3ª DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1** Pelo cumprimento do exposto neste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, à vista, em depósito bancário, após a emissão da Nota Fiscal correspondente.
- 3.2** A CONTRATADA deverá observar, com rigor, os termos do Decreto Municipal nº 7.468/23 e Anexo Único, sob pena de não pagamento dos valores devidos.

CLÁUSULA 4ª DO TRANSPORTE, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E DEMAIS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 4.1** Os impostos, nota fiscal, transporte e diárias de alimentação são de responsabilidade da CONTRATADA.
- 4.2** O camarim, hospedagem, palco, som e iluminação serão por conta do CONTRATANTE.
- 4.3** O CONTRATANTE se compromete a efetuar os pagamentos devidos ao ECAD, bem assim demais taxas, liberações e emolumentos.
- 4.4** O CONTRATANTE é responsável pela segurança do evento.
- 4.5** Não poderão ser vinculados à apresentação marcas, logotipos ou sinais de qualquer natureza, entidades de cunho religioso ou político-partidário.
- 4.6** A CONTRATADA não pode ser responsabilizada por eventuais danos sofridos por terceiros para os quais não tiver concorrido na forma da Lei.
- 4.7** O CONTRATANTE se responsabiliza pela integridade física dos artistas durante o evento.
- 4.8** A CONTRATADA pode cancelar o show e rescindir o Contrato em caso de doença dos artistas, força maior e/ou caso fortuito, hipóteses essas que afastam, *a priori*, quaisquer penalidades.

CLÁUSULA 5ª DO CANCELAMENTO / DAS SANÇÕES

- 5.1** Uma vez constatado pelos CONTRATANTE e CONTRATADA comportamento inadequado do público presente em relação ao artista, o *show* será interrompido, isentando-se o CONTRATANTE, portanto, do pagamento de multa ou outras despesas decorrentes nas quais se incluem danos materiais e morais causados pelo público presente, salvo, neste último caso, se comprovada a omissão do sobredito CONTRATANTE ou qualquer tipo de concorrência do Município para o prejuízo efetivamente ocorrido.
- 5.2** Fica estipulada a multa de 30% (trinta por cento) do valor total deste Contrato para a parte que infringir qualquer das cláusulas aqui estipuladas, sendo que o pagamento da quantia correspondente deverá ser efetuado pela parte infratora, em dinheiro, à parte inocente, num prazo máximo de cinco dias após a infração, sem prejuízo da aplicação das demais sanções pertinentes e previstas na Legislação aplicável à espécie.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

3

CLÁUSULA 6ª DA VIGÊNCIA/ DO REAJUSTAMENTO

- 6.1 O presente Contrato terá vigência até **07/07/2024**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21, bem assim, via índice IPC/FIPE, sofrer eventual reajustamento nos termos do artigo 92, § 3º, da Lei retromencionada.

CLÁUSULA 7ª DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1 O presente Contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, legislação essa que será aplicada para dirimir quaisquer dúvidas dele advindas.
- 7.2 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos serviços prestados e responderá civil, administrativa e, em sendo o caso, criminalmente, se não forem prestados a contento.
- 7.3 Não poderá a CONTRATADA ceder e/ou transferir a terceiros os direitos e obrigações derivados deste Contrato.
- 7.4 Nos casos omissos, aplicar-se-á a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.
- 7.5 As partes se obrigam a cumprir, no que couber, a denominada LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados (13.709/18), bem assim o Termo de Referência pertinente.

CLÁUSULA 8ª DO FORO

- 8.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Bárbara d'Oeste como o único competente para julgar as questões oriundas deste Contrato ou de sua execução, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento.

Santa Bárbara d'Oeste, data da formalização da última assinatura eletrônica.

RAFAEL PIOVEZAN
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE
Assinado eletronicamente

EVANDRO FELIX CARNEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
CONTRATANTE
Assinado eletronicamente

REPRESENTANTE LEGAL
TORREMOLINOS PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CONTRATADA
Assinado eletronicamente

Torremolinos Produções e Promoções Artísticas Ltda
Email: producaomoacyrfranco.comercial@gmail.com

Inexigibilidade de Licitação nº 24/2024
Secretaria Municipal de Administração
Avenida Monte Castelo, 1000 – 4ª andar – Jardim Primavera
Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901
+55 (19) 3455-8000

 **Santa
Barbara**
TEMPO DE INOVAÇÃO

Assinado por 6 pessoas: EVANDRO FELIX CARNEIRO, TORREMOLINOS PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, RAFAEL PIOVEZAN, FERNANDA GIUNCO DE SOUZA, KATIA REGINA PADOVESI ARAÚJO e PAULA FERNANDA MARCHESIN DE MORI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santabarbara.1doc.com.br/verificacao/7E96-1620-E713-317F> e informe o código 7E96-1620-E713-317F





Município de Santa Bárbara d'Oeste

4

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 OBJETO: Contratação de prestação de serviços de show artístico ao vivo do cantor MOACYR FRANCO para a Festa da Negadinha da Usina, no dia 30 de junho de 2024, no complexo Usina Santa Bárbara, localizado na Rua Aristeo Carlos Pereira, s/n, Residencial Dona Margarida, nos termos da tabela abaixo, conforme requisição de serviços nº 472/2024 e condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 O objetivo deste termo de referência é apresentar requisitos mínimos para a contratação do artista que tem compatibilidade com a temática do evento.

Item	Código	Qtde	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	2.72.02.0025-0	01	01	Contratação de apresentação ao vivo do artista MOACYR FRANCO.	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00

1.3 Prazo de vigência da contratação até o dia 07 de julho de 2024.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A melhor forma de atendimento à necessidade é a contratação de empresa produtora responsável pelo cantor através de Processo de Compra Direta por Inexigibilidade conforme Art. Nº 74 Inciso II “contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública”.

3.2 A escolha do cantor MOACYR FRANCO para se apresentar na Festa da Negadinha da Usina se deu devido a compatibilidade com a temática do evento que visa a trazer artistas com foco no estilo musical voltado para o sertanejo.

3.3 Ao contratar Moacyr Franco para animar o evento, espera-se proporcionar entretenimento de qualidade e culturalmente relevante para os ex-moradores da Usina, promovendo o orgulho pela história e herança cultural da Usina.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 No intuito de atender os requisitos mínimos para atingir a excelência do evento, ficou definido que a apresentação do artista deverá ter duração mínima 60 minutos, inclusos no valor do cachê, nota fiscal, passagens aéreas, vans para transporte até a cidade, transporte local e diárias de alimentação por conta da CONTRATADA.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

5

4.2 Ficará por conta do CONTRATANTE o fornecimento de palco, som, iluminação, hospedagem, camarim e pagamento de ECAD.

4.3 Caso haja impossibilidade da realização dos serviços por motivo de caso fortuito ou força maior, os referidos serão reagendados/relocados, de comum acordo.

5. GESTÃO DO CONTRATO

5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 7.506/2023 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 Fica denominada como Gestora do Contrato a servidora Kátia Regina Padovesi de Araújo, Chefe do Departamento de Eventos Culturais.

5.3 Fica denominada como Fiscal do Contrato a servidora Fernanda Giunco de Souza, Assessora técnica.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E RECEBIMENTO

6.1 Pela prestação dos serviços, o Município efetuará o pagamento de forma à vista, mediante emissão da nota fiscal, aceita pelo preposto do Município, por crédito em conta corrente em nome da empresa.

6.1.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-FIPE de correção monetária.

6.1.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis em Lei.

6.1.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 O custo total da contratação é de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) conforme proposta anexa.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da presente licitação deverão onerar a Funcional Programática nº 23.695.0031.2.127 – Eventos Municipais; Categoria: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Vínculo 01 (próprio), suplementada, se necessário, no valor de R\$ 25.000,00.

Evandro Felix Carneiro
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Assinado eletronicamente



Município de Santa Bárbara d'Oeste

6

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DO CANTOR MOACYR FRANCO

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

I – Descrição da Necessidade:

A "Festa da Negadinha" surgiu em 1997 com a proposta de realizar o reencontro dos ex-moradores da antiga Usina Santa Bárbara. Os primeiros passos para construção dessa Usina foram dados em 1877, quando o major João Frederico Rheder adquiriu áreas da Fazenda São Pedro. Em 1883, foi montado o primeiro grande engenho. A usina de açúcar e álcool foi inaugurada em 25 de julho de 1914. O local foi desativado em 1995, mas continua sendo um dos pontos de maior identificação e eventos do Município.

A contratação de show musical do cantor MOACYR FRANCO para a Festa da Negadinha da Usina foi a melhor forma de atendimento às necessidades do evento em conjunto com os ex-moradores da Usina, pois foi analisado valor de cachê, disponibilidade de contratação, além da extrema relevância artística para o evento, pois o artista possui quase 60 anos de carreira e possui compatibilidade com a temática do evento.

O evento acontecerá na Usina Santa Bárbara, no dia 30 de junho de 2024 e tem como objetivo resgatar as memórias dos ex-moradores da Usina.

III – Requisitos da contratação:

No intuito de atender os requisitos mínimos para atingir a excelência do evento, ficou constatado que a apresentação do artista deverá ter duração mínima de 60 minutos, inclusos no valor do cachê, nota fiscal, passagens aéreas, vans para transporte até a cidade, transporte local e diárias de alimentação.

IV – Estimativa das quantidades a serem contratadas:

A quantidade a ser contratada é a realização de 01 (um) show musical do cantor MOACYR FRANCO com duração mínima de 60 minutos.

V – Levantamento de Mercado:

Considerando o estilo e a qualidade musical desejada para a Festa da Negadinha da Usina, foram identificadas diversas opções no mercado de bandas e artistas disponíveis para a realização do show. Contudo, após análise das opções que a Secretaria tinha, o cantor e humorista MOACYR FRANCO se destacou como a escolha mais adequada para atender às necessidades e expectativas do evento. Além disso, a qualidade do serviço oferecido pelo artista em relação ao seu custo, verificou-se que a contratação apresenta uma relação custo-benefício favorável em comparação com outras opções disponíveis no mercado.

VI – Estimativa do valor da contratação:

O custo da contratação foi estabelecido através de proposta enviada pela produção do artista no valor de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) inclusos no valor do cachê a nota fiscal, passagens aéreas, vans para transporte até a cidade, transporte local e diárias de alimentação. Essa foi a forma mais vantajosa visto que contratar os itens de necessidade da banda como hospedagens/transporte/alimentação separadamente acaba sendo mais oneroso para a Administração pública.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

7

VII – Descrição da Solução como um todo:

A melhor forma de atendimento à necessidade é a contratação de empresa produtora responsável pelo cantor através de Processo de Compra Direta por Inexigibilidade conforme Art. Nº 74, Inciso II “contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública”.

A escolha do cantor MOACYR FRANCO para se apresentar na Festa da Negadinha da Usina se deu, devido à compatibilidade com a temática do evento que visa a trazer artistas com foco no estilo musical voltado para o sertanejo.

Ao contratar Moacyr Franco para animar o evento, espera-se proporcionar entretenimento de qualidade e culturalmente relevante para os ex-moradores da Usina, promovendo o orgulho pela história e herança cultural da Usina.

VIII – Justificativa para o parcelamento ou não da solução:

Não se justifica o parcelamento dos serviços, visto tratar-se de uma apresentação musical ao vivo.

X – Providências a serem adotadas pela administração:

Será de responsabilidade da administração a elaboração do contrato entre artista e município, monitoramento dos serviços a serem realizados no dia da apresentação, além da contratação de sonorização e iluminação conforme exigências do artista.

XI – Contratações Correlatas e/ou interdependentes:

Contratações correlatas e/ou interdependentes que serão necessárias para garantir o sucesso da Festa da Negadinha da Usina, incluindo a apresentação do artista Moacyr Franco será o fornecimento de estrutura de palco, equipamentos de sonorização e de iluminação para a apresentação durante o evento.

XII – Possíveis impactos ambientais:

Não são esperados impactos ambientais significativos decorrentes da contratação do artista para animar a Festa da Negadinha da Usina.

XIII – Posicionamento Conclusivo:

Após elaboração do presente ETP, considerando os objetivos e requisitos estabelecidos para a realização da Festa da Negadinha da Usina, a contratação de show musical do cantor MOACYR FRANCO para animar o evento é tecnicamente viável e fundamentadamente necessária.

Após análise, a presença do artista contribuirá significativamente para a comemoração de 25 anos de Negadinha da Usina, promovendo a cultura da festa, além de fortalecer as memórias dos ex-moradores da Usina.

Isto posto, encaminho o presente ETP à análise e eventual aprovação.

Responsável pela elaboração:

Fernanda Giunco de Souza

Assessora Técnica



Município de Santa Bárbara d'Oeste

8

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: Município de Santa Bárbara d'Oeste

CONTRATADO: **TORREMOLINOS PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/ 2024 CONTRATO Nº 87 / 2024

OBJETO: Contratação de prestação de serviços de show artístico ao vivo do cantor MOACYR FRANCO para se apresentar na Festa da Negadinha da Usina, no dia 30 de junho de 2024, no complexo da Usina Santa Bárbara, localizado na Rua Aristeo Carlos Pereira, s/n, Residencial Dona Margarida.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pelo Contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santa Bárbara d'Oeste, data da formalização da última assinatura eletrônica.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **RAFAEL PIOVEZAN**

Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**

CPF: **225.107.658-17**

Inexigibilidade de Licitação nº 24/2024
Secretaria Municipal de Administração
Avenida Monte Castelo, 1000 – 4ª andar – Jardim Primavera
Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901
+55 (19) 3455-8000

 **Santa
Barbara**
TEMPO DE INOVAÇÃO

Assinado por 6 pessoas: EVANDRO FELIX CARNEIRO, TORREMOLINOS PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, RAFAEL PIOVEZAN, FERNANDA GIUNCO DE SOUZA, KATIA REGINA PADOVESI ARAÚJO e PAULA FERNANDA MARCHESIN DE MORI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santabarbara.1doc.com.br/verificacao/7E96-1620-E713-317F> e informe o código 7E96-1620-E713-317F





Município de Santa Bárbara d'Oeste

9

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **RAFAEL PIOVEZAN**

Cargo: **Prefeito Municipal**

CPF: **225.107.658-17**

Assinatura: DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: **RAFAEL PIOVEZAN**

Cargo: **Prefeito Municipal**

CPF: **225.107.658-17**

Assinatura: DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

Pelo CONTRATANTE:

Nome: **EVANDRO FELIX CARNEIRO**

Cargo: **Secretário Municipal de Cultura e Turismo**

CPF: **418.778.658-93**

Assinatura: DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

Pela CONTRATADA:

Nome: **PAULO SERGIO DE LIMA**

Cargo: **Sócio**

CPF nº **336.731.518-43**

Assinatura: DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **PAULA FERNANDA MARCHESIN DE MORI**

Cargo: **Secretária Municipal de Fazenda**

CPF: **225.826.768-45**

Assinatura: DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: **KÁTIA REGINA PADOVESI DE ARAÚJO**

Cargo: **Chefe de Departamento de Eventos Culturais**

CPF: **042.473.308-02**

Assinatura: DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

FISCAL DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **FERNANDA GIUNCO DE SOUZA – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**

Cargo: **Assessora Técnica**

CPF: **415.139.498-29**

Assinatura: DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*



Município de Santa Bárbara d'Oeste

10

DECRETO Nº 7.468 DE 25 DE AGOSTO DE 2023

“Dispõe sobre os procedimentos referente à retenção do Imposto sobre a Renda prevista na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e alterações nos pagamentos efetuados a pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens e prestação de serviços pelos órgãos públicos do Município de Santa Bárbara d'Oeste”.

RAFAEL PIOVEZAN, Prefeito de Santa Bárbara d'Oeste, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e do que consta no Memorando nº 5.727/2023,

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do art. 158 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e na Ação Cível Originária nº 2897;

CONSIDERANDO o disposto na legislação tributária federal atinente a retenção de tributos, em especial o disposto no art. 64 da Lei nº 9.430/1996 e, também, na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2145/2023;

CONSIDERANDO a necessidade de instrumentalizar e orientar os procedimentos de retenção, recolhimento e transferência dos valores retidos para o ente público municipal, conforme na Instrução Normativa acima mencionada e dar integral cumprimento às correspondentes obrigações acessórias de prestação de informações à Receita Federal do Brasil,

D E C R E T A:

Art. 1º Os órgãos públicos do Município de Santa Bárbara d'Oeste, ao efetuarem a retenção do Imposto de Renda (IR) no pagamento para pessoa física ou jurídica com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e suas alterações, para fins de atendimento das obrigações acessórias de prestação de informações à Receita Federal do Brasil, observarão as disposições contida neste Decreto.

Art. 2º As retenções efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, decorrentes de pagamentos diretos, contratos vigentes ou futuros, bem como sobre pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços para entrega futura, consideradas como antecipação do devido imposto pelos contribuintes e passíveis de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica, deverão ser destacadas no corpo do documento fiscal pelo recebedor, observando-se os percentuais estabelecidos no ANEXO ÚNICO deste Decreto.

Art. 3º Os prestadores de serviços e fornecedores de bens que tiverem retenção de valores nas condições especificadas neste Decreto deverão emitir os documentos fiscais em observância às regras de retenção de Imposto de Renda vigentes.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

11

Parágrafo único. A inobservância das regras de retenção constantes no “caput” deste artigo ensejará a recusa do recebimento dos receptivos documentos fiscais, com a notificação para a devida correção como condição de pagamento.

Art. 4º Os fornecedores e prestadores de serviços cujos pagamentos não estejam sujeitos à retenção do IR na fonte deverão apresentar a declaração especificada nos Anexos II, III e IV da Instrução Normativa mencionada.

Art. 5º As retenções referidas no presente Decreto e efetuadas pelos diferentes órgãos públicos municipais terão seu valor transferido ao Município de Santa Bárbara d'Oeste.

Art. 6º Todos órgãos da Prefeitura Municipal deverão orientar seus servidores, prestadores de serviços e fornecedores de bens quanto ao cumprimento da Instrução Normativa referida no presente Decreto, bem como sobre o procedimento de recusa do recebimento de documentos fiscais que não atendam as respectivas regras.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara d'Oeste, 25 de agosto de 2.023.

RAFAEL PIOVEZAN
Prefeito Municipal



Município de Santa Bárbara d'Oeste

12

ANEXO ÚNICO - TABELA DE RETENÇÃO

(Índices constantes no ANEXO I DA L.N. RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012)

NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO	ALÍQUOTA IR
- Alimentação; - Energia elétrica; - Serviços prestados com emprego de materiais; - Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; - Serviços hospitalares de que trata o art. 30 da IN RFB 1234/2012; - Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatologia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31 da IN RFB 1234/2012; - Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767 da IN RFB 1234/2012; - Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767 da IN RFB 1234/2012; e - Mercadorias e bens em geral.	1,20 %
- Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19 da IN RFB 1234/2012; - Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20 da IN RFB 1234/2012; - Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21 da IN RFB 1234/2012;	0,24 %
- Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas; - Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; - Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; - Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).	0,24 %
Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais;	1,20 %



Município de Santa Bárbara d'Oeste

13

- Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997; - Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas; - Produtos a que se refere o § 2º do art. 22 da IN RFB 1234/2012; - Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k" do inciso I do art. 5º da IN RFB 1234/2012; - Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º da IN RFB 1234/2012;	
Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850 da IN RFB 1234/2012;	2,40%
Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.	2,40%
Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas.	0%
- Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar; - Seguro saúde.	2,40%
- Serviços de abastecimento de água; - Telefone; - Correio e telégrafos; - Vigilância; - Limpeza; - Locação de mão de obra; - Intermediação de negócios; - Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; - Factoring; - Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal; - Demais serviços.	4,80%



Município de Santa Bárbara d'Oeste

14



MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DOESTE Mapa Comparativo - Fornecedores (Simplificado)

Processo	00008304/2024	Tipo	INEXIGIBILIDADE	Nro/Ano Modal	24/2024	
Fornecedor						
023536	TORREMOLINOS PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA					
CNPJ	55.798.995/0001-70					
Contato						
Item	Material	Qtde	UN	Ven. Emp. Marca	Unitário	Total
1	2.72.02.0025-0 Contratação de apresentação ao vivo do artista MOACYR FRANCO.	1	UN	SIM	25000,0000	25.000,00
Total						25.000,0000
Total do fornecedor						25.000,0000
Total Geral (Vencedores)						25.000,0000



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7E96-1620-E713-317F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EVANDRO FELIX CARNEIRO (CPF 418.XXX.XXX-93) em 17/06/2024 15:48:29 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ TORREMOLINOS PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (CNPJ 55.798.995/0001-70) em 17/06/2024 16:10:54 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RAFAEL PIOVEZAN (CPF 225.XXX.XXX-17) em 17/06/2024 17:23:22 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ FERNANDA GIUNCO DE SOUZA (CPF 415.XXX.XXX-29) em 18/06/2024 08:15:04 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ KATIA REGINA PADOVESI ARAÚJO (CPF 042.XXX.XXX-02) em 18/06/2024 08:25:32 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ PAULA FERNANDA MARCHESIN DE MORI (CPF 225.XXX.XXX-45) em 18/06/2024 09:28:54 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://santabarbara.1doc.com.br/verificacao/7E96-1620-E713-317F>